



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº017/81, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1981 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

ART. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais estatutários, aos regidos pela C.L.T., aos ocupantes de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, e aos pensionistas, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, comissões, gratificações e pensões, a partir de 1º de Novembro do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS, SALÁRIOS, COM.GRATIF., E PENSÕES	%
Até Cr\$ 23.500,00.....	40
De Cr\$ 23.501,00 até Cr\$ 26.500,00.....	38
De Cr\$ 26.501,00 até Cr\$ 29.500,00.....	36
De Cr\$ 29.501,00 até Cr\$ 32.500,00.....	34
De Cr\$ 32.501,00 até Cr\$ 35.500,00.....	32
De Cr\$ 35.501,00 em diante.....	30

ART. 2º - Fica concedido aos servidores aposentados, aumento sobre seus atuais proventos, a partir de 1º de Novembro do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

PROVENTOS	%
Até Cr\$ 11.000,00.....	40
De Cr\$ 11.001,00 até 13.500,00.....	38
De Cr\$ 13.501,00 até Cr\$ 16.000,00.....	36
De Cr\$ 16.001,00 até Cr\$ 18.500,00.....	34
De Cr\$ 18.501,00 até Cr\$ 21.000,00.....	32
De Cr\$ 21.001,00 em diante.....	30

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias na atual Lei de meios, após as devidas suplementações.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1981.

Wilder Sebastião de Paula
 WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
 -PREFEITO MUNICIPAL-